



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 120/2019

PROCESSO N.º 285/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 185/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro; **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, n.º 98, Bairro: Royal Park; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF n.º 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, n.º 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, Bairro: Centro; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017 e Gerente de Serviços Públicos em Substituição Legal, conforme Portaria 871/2019, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 185/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** CNPJ 06.123.778/0001-74, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º.s8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial nº185/2019 Processo nº 285/2019*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

### **2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:



- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almojarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.





## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços de Internet Via Rádio serão solicitados por meio de requisição de serviço devidamente assinada conforme a necessidade das Gerências solicitantes, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.1.1 – Prazo para a entrega e instalação dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

7.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.2.1 – Os serviços que vierem a ser recusados pelas gerências deverão ser trocados no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.



7.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

7.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;





II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

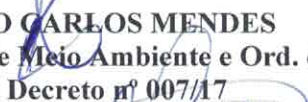
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

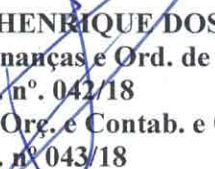
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

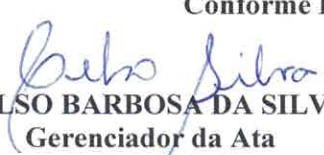
  
**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Ger. de Adm. e Ord. de Desp.  
conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gab. e Ord. de Desp.  
conf. Dec. 013/17

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17


  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17


  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

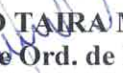
  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Ger. de Finanças e Ord. de Desp.  
Conf. Dec. nº. 042/18  
E Ger. de Org. e Contab. e Ord. de Desp.  
Conf. Dec. nº 043/18


  
**CELSO BARBOSA DA SILVA**  
Gerenciador da Ata  
Matricula: 1085-5

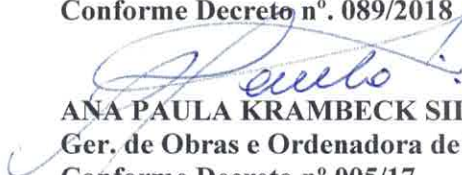
Naviraí – MS, 09 / 10 / 2019.

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**  
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 056/17

  
**CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**  
Gerente de Receita e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 021/17

  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17  
Ger. De Serviços Públicos em Subst. Legal  
Conforme Portaria nº 871/19





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 120/2019

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 21 / 10 / 2019.

SANDRA MARA DENEGA  
CPF 018.131.289-10  
INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ 06.123.778/0001-74





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 120/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 120/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n.º 185/2019 – Processo n.º 285/2019**.

Nome da Empresa: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 06.123.778/0001-74

Insc. Estadual: 28.330.267-4

Endereço: Rua Panamá, n.º 187, sala B - Centro

Cidade: Naviraí – MS CEP: 79.950-000

Telefone/Fax: (67) 3461-7154

e-mail: financeiro@infonavi.com.br

Responsável: Sandra Mara Denega

CPF: 018.131.289-10

RG: 6.518.853-8 SESP/PR

Endereço: Avenida Beverly Hills, n.º 375 – Classe A Residence / Naviraí - MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	31305	PONTO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA-VIA RADIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	SRV	42,00	2.520,00	105.840,00

**Valor Total R\$ 105.840,00**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**

Ger. de Adm. e Ord. de Desp.

conf. Dec. n.º 018/2018

Assessora de Gab. e Ord. de Desp.

conf. Dec. 013/17

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas

Conf. Dec. n.º 084/18 e Dec. n.º 035/17

  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**

Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas

Conforme Decreto n.º 007/17

  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**

Ger. de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas

Conforme Decreto n.º 095/2018

Naviraí – MS, 09 / 10 / 2019.

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º 065/18

  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**

Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas

Conforme Decreto n.º 056/17

  
**CLAÚDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**

Gerente de Receita e Ord. de Despesas

Conforme Decreto n.º 021/17

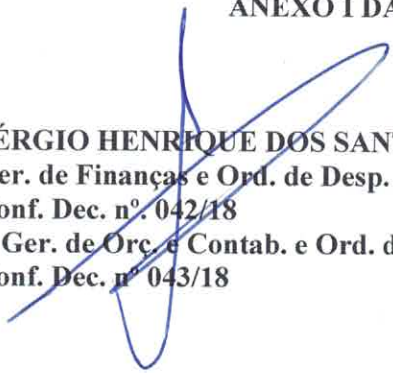
  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**


Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas

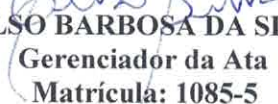
Conforme Decreto n.º 089/2018



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 120/2019


  
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Ger. de Finanças e Ord. de Desp.  
Conf. Dec. n°. 042/18  
E Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp.  
Conf. Dec. n°. 043/18

  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 005/17  
Ger. De Serviços Públicos em Subst. Legal  
Conforme Portaria n° 871/19

  
CELSO BARBOSA DA SILVA  
Gerenciador da Ata  
Matrícula: 1085-5

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 21 / 10 /2019.

  
SANDRA MARA DENEGA  
CPF 018.131.289-10  
INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ 06.123.778/0001-74



AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS, PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE DRENAGENS DE AGUAS PLUVIAIS DOS BAIRROS NO MUNICIPIO - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 987,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 03/10/2019.

Fiscal de Contrato:

**ROBERTO MARQUES DE SOUZA**

Matrícula: 2591-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:

**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**

Matrícula: 3259-0;

**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

**Código Identificador:**5A373803

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4813/2019**

PROCESSO Nº 312/2018 – PREGÃO Nº 173/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2018. FAVORECIDO: M M L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS, PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE DRENAGENS DE AGUAS PLUVIAIS DOS BAIRROS NO MUNICIPIO - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 20.010,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 03/10/2019.

Fiscal de Contrato:

**ROBERTO MARQUES DE SOUZA**

Matrícula: 2591-7

Suplente de Fiscal de Contrato:

**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**

Matrícula: 3259-0

**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

**Código Identificador:**E0EB8FFA

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4819/2019**

PROCESSO Nº 006/2019 – PREGÃO Nº 003/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2019. FAVORECIDO: FLAVIA ENGEL LORENZON - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PREGOS E PRANCHAS, PARA ATENDER NOS SERVIÇOS DE DRENAGENS DE AGUAS PLUVIAIS DOS BAIRROS DO MUNICIPIO - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 16.830,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 03/10/2019.

Fiscal de Contrato:

**ROBERTO MARQUES DE SOUZA**

Matrícula: 2591-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:

**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**

Matrícula: 3259-0

**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

**Código Identificador:**C9EC7849

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4825/2019**

PROCESSO Nº 239/2018 – PREGÃO Nº 133/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2018. FAVORECIDO: EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R\$ 128,00 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.008.3390.39.00.00 - DATA: 03/10/2019.

Fiscal de Contrato:

**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**

Matrícula: 8426-3;

Suplente de Fiscal de Contrato:

**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**

Matrícula: 3259-0;

**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

**Código Identificador:**026C8C28

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2019**

PROCESSO Nº **288/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **186/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SELADORA TÉRMICA, LAVADORA TIPO ENCERRADEIRA, RESISTÊNCIA PARA BERÇO AQUECIDO, CADEIRA DE RODAS, SERRA ELÉTRICA, ESTANTE EM AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS..** Empresas Vencedoras: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME, com o item 003, CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP, com o item 006, MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, com os itens 001, 005 e 007 e POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP, com os itens 004. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **0114/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 21 de outubro de 2019.

**Publicado por:**

Luciano Gaspar Farias

**Código Identificador:**F229DB4C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2019**

PROCESSO Nº **285/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **185/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.** Empresas Vencedoras: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **0120/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500,



Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 21 de outubro de 2019.

**Publicado por:**  
Luciano Gaspar Farias  
**Código Identificador:**0717F738

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.**  
**036/2019**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso V** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 256/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 036/2019

**OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CIRURGIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - (AUTOS Nº 0900025-61.2018.8.12.0029 – PEDIDO Nº 0076/2019 – GERÊNCIA DE SAÚDE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - DESERTO. **EMPRESA VENCEDORA:** HOSPITAL SANTA RITA LTDA CNPJ: 03.151.578/0001-37, SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS SS LTDA CNPJ: 03.785.651/0001-22, **VIDIGAL ORTOCIRURGICA SS LTDA CNPJ: 13.662.074/0001-35. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 21 de outubro de 2019.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 065/2018

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**0C66D2A8

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2019**

**CONTRATO:**300/2019– **PROCESSO:**296/2019 – **INEXIGIBILIDADE:**18/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA  
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DE USO CONTINUO E ROTINEIRO, PARA USO DO EQUIPAMENTO DE ELETRÓLITOS AUTOMATIZADO QUE UTILIZA A TECNOLOGIA ISE (ION SELECTIVE ELECTRODE) PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO (K+), SÓDIO (NA+), CLORO (Cl-), CÁLCIO (CA<sup>2+</sup>) E Ph. MARCA: BIOCLIN (KIT BIOIONS), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA Nº133/2019.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/10/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.240,95 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30.35.00.00 (R 2235).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Victor Heinrich Arndt Junior (pela contratada), Glenio Marcio do Nascimento e Andrea Fernandes Basilio de Miranda Carvalho (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/19.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**88861D54

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM**  
**RESOLUÇÃO Nº 051, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

“Dispõe sobre estabilidade no serviço público em virtude de aprovação em Concurso Público.”

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECLARAR** estável no serviço público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, o servidor abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público 001/2016, homologado através da Resolução nº 005, de 18 de maio de 2016 e do resultado do Processo de Avaliação de Desempenho evidenciado no período de Estágio Probatório, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 047, de 09 de maio de 2011:

**JOSÉ UISLEY ARAUJO**

Cargo: Agente Administrativo

Período de 17 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**MARCELO ALVES DE FREITAS**

Diretor Executivo

**PUBLICADA E REGISTRADA**, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

**Publicado por:**  
Vanila Garcia Belo  
**Código Identificador:**93DEA876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**EDITAL 022/2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 2.036 de 06/07/2015, torna público pelo presente edital a Homologação do Resultado Final do Pleito Eleitoral para membros do Conselho Tutelar de Paranaíba - MS, titulares e suplentes, para o quadriênio 2020/2024.

Classificação:	Nome do candidato:	Total de votos:
1º Titular	WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA	465 votos
2º Titular	ANA PAULA LEAL DE SOUZA	366 votos
3º Titular	LUCIANO ASSIS MONTEIRO	298 votos
4º Titular	SILMO ROSA DE OLIVEIRA	233 votos
5º Titular	LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS	193 votos
6º Suplente	AMANDA MORAES TAVARES LAMBLEM	170 votos
7º Suplente	RAJANE AMORIM ARANTES	148 votos
8º Suplente	FLAVIO BRASILIANO ALVES	139 votos
9º suplente	MARILENE DE OLIVEIRA REIS GONÇALVES	119 votos
10º Suplente	MARA ROSA MELO GODÓES	102 votos
11º	VINICIUS GARCIA RODRIGUES DE SOUZA	82 votos
12º	MAICON PABLO FRANCO PASCOA	80 votos
13º	PAULA DA SILVA LEONEL	66 votos
14º	DENIZE MALAGUTI ALVES DE OLIVEIRA	58 votos

Paranaíba – MS, 22 de outubro de 2019